




PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTECÇÃO CIVIL DE OUREM




Agosto de 2010

 PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTECÇÃO CIVIL DE OURÉM	PARTE IV	<i>Versão 01 AGO. 2010</i>
	INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR	Página 1 de 56

Equipa Técnica

MUNICÍPIO DE OURÉM	
Direcção de Projecto	
Paulo Alexandre Homem de Oliveira Fonseca	Presidente da Câmara Municipal de Ourém (Dr.)
Coordenação	
Nuno Touret	Comandante Operacional Municipal (Eng.º)
Equipa Técnica	
Nuno Touret	Comandante Operacional Municipal (Eng.º)
Oriêncio Pereira	Serviço Municipal de Protecção Civil (Eng.º)
Sandrina Gomes	Serviço Municipal de Protecção Civil

 PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTECÇÃO CIVIL DE OURÉM	PARTE IV	Versão 01 AGO. 2010
	INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR	Página 2 de 56


Parecer da Câmara Municipal

Para cumprimento do disposto no art.º 19.º da Lei n.º 65/2007 de 12 de Novembro, a Câmara Municipal de Ourém em sua reunião de __/__/2010 deliberou dar parecer favorável às actualizações introduzidas no Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Ourém elaborado em conformidade com a Directiva da Comissão Nacional de Protecção Civil, relativa aos critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de protecção civil de 18 de Julho de 2008.

Ourém, __, _____, de 2010

O Presidente da Câmara Municipal de Ourém

Dr. Paulo Alexandre Homem de Oliveira Fonseca


 PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTECÇÃO CIVIL DE OURÉM	PARTE IV	Versão 01 AGO. 2010
	INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR	Página 3 de 56

Parecer da Comissão Municipal de Protecção Civil

Para cumprimento do disposto no n.º 5 do art.º 4.º da Resolução n.º 25/2008 de 18 de Julho, a Comissão Municipal de Protecção Civil de Ourém em sua reunião de __/__/2009 deliberou dar parecer favorável às actualizações introduzidas no Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Ourém elaborado em conformidade com a Directiva da Comissão Nacional de Protecção Civil, relativa aos critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de protecção civil de 18 de Julho de 2008.


Ourém, __ de _____, de 2010

Os membros da Comissão,

 PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTECÇÃO CIVIL DE OURÉM	PARTE IV	Versão 01 AGO. 2010
	INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR	Página 4 de 56


ÍNDICE

PARTE I – ENQUADRAMENTO GERAL DO PLANO	6
1. INTRODUÇÃO	6
2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO.....	6
3. OBJECTIVOS GERAIS.....	6
4. ENQUADRAMENTO LEGAL.....	7
5. ANTECEDENTES DO PROCESSO DE PLANEAMENTO	8
6. ARTICULAÇÃO COM INSTRUMENTOS DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO	8
7. ACTIVAÇÃO DO PLANO.....	8
7.1. <i>Competências para a Activação do Plano</i>	9
7.2. <i>Critérios para a Activação do Plano</i>	9
8. PROGRAMA DE EXERCÍCIOS	10
PARTE II – ORGANIZAÇÃO DA RESPOSTA	11
1. CONCEITO DE ACTUAÇÃO.....	11
1.1. <i>Comissão Municipal de Protecção Civil</i>	11
1.2. <i>Centros de Coordenação Operacional</i>	11
2. EXECUÇÃO DO PLANO	12
2.1. <i>Fase de Emergência</i>	12
2.2. <i>Fase de Reabilitação</i>	13
3. ARTICULAÇÃO E ACTUAÇÃO DE AGENTES, ORGANISMOS E ENTIDADES	13
3.1. <i>Missão dos agentes de Protecção Civil</i>	14
3.1.1. <i>Corpos de Bombeiros de Caxarias, de Fátima e de Ourém:</i>	14
3.1.2. <i>Guarda Nacional Republicana (Posto Territorial de Fátima e Ourém) e Polícia de Segurança Pública (Esquadra de Ourém)</i>	15
3.1.3. <i>Serviços de Saúde (Centro de Saúde de Ourém, Autoridade de Saúde e outros)</i>	15
3.2. <i>Missão dos Organismos e Entidades de Apoio</i>	16
3.2.1. <i>Associação Humanitária do Corpo de Bombeiros Voluntários de Caxarias, Associação Humanitária dos Bombeiros de Fátima e Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ourém</i>	16
3.2.2. <i>Serviço Local de Acção Social de Ourém e outras instituições com fins de socorro e solidariedade</i>	16
3.2.3. <i>Veolia Água – Águas de Ourém</i>	16
3.2.4. <i>Rádio abc Portugal</i>	16
3.2.5. <i>Santuário Nossa Senhora de Fátima</i>	17
3.2.6. <i>Agrupamentos de Escuteiros do concelho de Ourém</i>	17
3.2.7. <i>Outros Organismos</i>	17
PARTE III – ÁREAS DE INTERVENÇÃO	19
1. ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS E RECURSOS	19
2 – LOGÍSTICA	22
3. COMUNICAÇÕES	26
4 – GESTÃO DA INFORMAÇÃO.....	30
5. PROCEDIMENTOS DE EVACUAÇÃO	34
6. MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA.....	37
7. SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS.....	39
8. SOCORRO E SALVAMENTO	42
9 – SERVIÇOS DE MORTUÁRIA	45
10. PROTOCOLOS	47
PARTE IV – INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR.....	48
SECÇÃO I.....	48
1. ORGANIZAÇÃO GERAL DA PROTECÇÃO CIVIL EM PORTUGAL	48
1.1. <i>Estrutura da Protecção Civil</i>	49
2. MECANISMOS DA ESTRUTURA DE PROTECÇÃO CIVIL	51
2.1. <i>Composição, convocação e competência da Comissão Municipal de Protecção Civil</i>	51
2.2. <i>Critérios e Âmbito para a declaração de situações de alerta</i>	53
2.3. <i>Sistema de Monitorização, Alerta e Aviso</i>	55

 PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTECÇÃO CIVIL DE OURÉM	PARTE IV	Versão 01 AGO. 2010
	INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR	Página 5 de 56

-----**SECÇÕES II E III - RESERVADO** - *segundo artigo 10º da Directiva relativa aos critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de protecção civil aprovada pela Resolução n.º 25/2008 no DR n.º 138 - II Série, de 18 de Julho de 2008* -----

©Copyright - *A reprodução e distribuição deste documento, no todo ou em parte, a outras entidades que não a Comissão Municipal de Protecção Civil do concelho de Ourém ou a Comissão Nacional de Protecção Civil está vedada e sujeita a autorização prévia da Câmara Municipal de Ourém que é titular dos direitos de autor do presente documento.*

 PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTECÇÃO CIVIL DE OURÉM	PARTE IV	<i>Versão 01</i> AGO. 2010
	INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR	Página 6 de 56

Parte I – Enquadramento Geral do Plano

1. Introdução

O Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil para o Concelho de Ourém, doravante PME-PCO, trata-se de um plano de carácter geral sendo um instrumento que o Município de Ourém passa a dispor após a activação pela Comissão Municipal de Protecção Civil (adiante designado CMPC) para o desencadeamento das operações de protecção e socorro, com vista a possibilitar uma unidade de direcção e controlo, para a coordenação das acções a desenvolver e gestão de meios e recursos mobilizáveis, face a um **acidente grave** ou **catástrofe**, de modo a minimizar os prejuízos e perdas de vidas e o restabelecimento da normalidade.

O Director do PME-PCO é o Presidente da Câmara Municipal de Ourém e na sua ausência ou impedimento, o Vereador com o pelouro da protecção civil, caso essa competência não esteja delegada é o Vice-Presidente da Câmara Municipal ou por último o Comandante Operacional Municipal que passa a exercer as funções inerentes ao Director do Plano.

2. Âmbito de Aplicação


O presente Plano é de âmbito municipal restringindo-se assim a toda a área do concelho de Ourém, estando destinado para enfrentar a generalidade das situações de emergência que se admitem possíveis de ocorrer neste concelho.

A elaboração do presente plano tem por base a devida legislação vigente, bem como a consciência dos presentes riscos colectivos, naturais e tecnológicos na área administrativa do concelho.

3. Objectivos Gerais

O PME-PCO tem como principais objectivos, designadamente:

- Providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e os meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos de um acidente grave ou catástrofe;
- Definir as orientações relativamente ao modo de actuação dos vários organismos, serviços e estruturas em operações de Protecção Civil;
- Definir a unidade de direcção, coordenação e comando das acções a desenvolver;


 PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTECÇÃO CIVIL DE OURÉM	PARTE IV	<i>Versão 01 AGO. 2010</i>
	INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR	Página 7 de 56

- Coordenar e sistematizar as acções de apoio, promovendo maior eficácia e rapidez de intervenção das entidades intervenientes;
- Inventariar os meios e recursos disponíveis para ocorrer a um acidente grave ou catástrofe;
- Minimizar as perdas de vidas e bens, atenuar ou limitar os efeitos de acidentes graves ou catástrofes e restabelecer o mais rapidamente possível, as condições mínimas de normalidade;
- Assegurar a criação de condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos disponíveis num determinado território, sempre que a gravidade e dimensão das ocorrências o justifique;
- Habilitar as entidades envolvidas no plano a manterem o grau de preparação e de prontidão necessário à gestão de acidentes graves e catástrofes;
- Promover a informação das populações através de acções de sensibilização tendo em vista a sua preparação, a assumpção de uma cultura de auto-protecção e o entrosamento na estrutura de resposta à emergência;
- Planear a execução regular de treino e exercícios, de carácter sectorial ou global, destinados a testar o Plano, permitindo a sua actualização;
- Integrar os Órgãos de Comunicação Social (OCS) públicos em todas as fases do plano e promover a realização de acções de formação especializadas.

4. Enquadramento Legal

A elaboração deste documento foi sustentada em legislação geral de protecção civil, sendo ela:

- Resolução da Comissão Nacional de Protecção Civil n.º 25/2008, 18 de Julho – **Critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de protecção civil;**
- Lei n.º 65/2007, de 12 de Novembro - **enquadramento institucional e operacional da protecção civil no âmbito municipal, organização dos serviços municipais de protecção civil e competências do comandante operacional municipal;**
- Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho, com as alterações introduzidas pela Declaração de Rectificação n.º 46/2006, de 28 de Julho – **aprova a Lei de Bases de Protecção Civil.**

 PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTECÇÃO CIVIL DE OURÉM	PARTE IV	Versão 01 AGO. 2010
	INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR	Página 8 de 56

5. Antecedentes do Processo de Planeamento

O Município de Ourém, tem-se esforçado para levar a cabo um planeamento eficaz e concertado tendo em vista a resposta institucional e operacional a situações de acidente grave ou catástrofe, tendo surgido naturalmente dessa necessidade o anterior Plano Municipal de Emergência, o qual foi aprovado pela Comissão Nacional de Protecção Civil, no dia 19 de Julho de 1999.


Durante o período que vigorou o plano supra mencionado não foi activado nem foram realizados quaisquer exercícios com o intuito de testar a sua operacionalidade, como tal, e tendo em consideração a Resolução n.º 25/2008, de 18 de Julho, da Comissão Nacional de Protecção Civil iniciou-se então o processo de actualização do plano. Tendo estado a partir de 07-09-2010 em consulta pública durante o período de 30 dias após publicitação em Aviso (extracto) n.º 17681/2010. No entanto mereceu parecer favorável da CMPC no dia xx-xx-2010.

6. Articulação com Instrumentos de Planeamento e Ordenamento do Território

A elaboração do PME-PCO foi elaborado em consonância com os instrumentos de planeamento e ordenamento do território em vigor para a área do concelho de Ourém, tais como o Plano Regional de Ordenamento do Território de Oeste e Vale do Tejo, Plano de Ordenamento do Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros, Plano Regional de Ordenamento Florestal, Plano Director Municipal, Plano de Urbanização de Fátima, Plano de Pormenor da Zona Industrial de Casal dos Frades e o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios.

7. Activação do Plano

A activação do PME-PCO visa assegurar a operacionalização das várias entidades intervenientes, garantindo a mobilização mais rápida dos meios e recursos afectos ao plano e uma maior eficácia e eficiência na execução das ordens e procedimentos previamente definidos. Sendo o plano um documento formal interessa salientar os mecanismos e circunstâncias que fundamentam a sua activação, bem como os órgãos que lhe têm competência.

 PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTECÇÃO CIVIL DE OURÉM	PARTE IV	Versão 01 AGO. 2010
	INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR	Página 9 de 56

7. 1. Competências para a Activação do Plano

Caso esteja na presença de acidente grave, catástrofe ou iminência de ocorrência destes acontecimentos é da competência da CMPC a activação do presente PME-PCO. No entanto, e dada a dificuldade de reunir em tempo útil o plenário da Comissão por inerência das circunstâncias presentes, o PME-PCO define uma composição mais reduzida, nomeadamente o Presidente da Câmara, o Comandante Operacional Municipal (COM), o Comandante da força de segurança da área em causa e o Comandante dos bombeiros da área em causa, de forma a poder deliberar a activação do Plano.

Deve de imediato activar por via telefónica os restantes delegados da CMPC que se considere necessários de acordo com o tipo de acidente.


A activação nestas condições não dispensa da ratificação posterior logo que seja possível reunir o plenário da CMPC a título extraordinário adoptando os métodos mais adequados à situação.

A decisão de accionar o PME-PCO é imediatamente comunicada ao Centro de Coordenação Operacional Distrital de Santarém pela via mais rápida, sem prejuízo da sua confirmação através de relatório, do qual conste o tipo de ocorrência, as áreas envolvidas, as sequências previsíveis, a duração e circunstâncias do fenómeno, bem como outros dados julgados convenientes para a eventual tomada de decisão a nível distrital. Os Serviços Municipais de Protecção Civil adjacentes ao concelho de Ourém serão informados da activação do PME-PCO.

A publicitação da activação do PME-PCO deverá ser realizada por emissão na Rádio *abc Portugal* com frequência 92.3 MHz após recepção de comunicado escrito, bem como no site oficial do Município de Ourém, caso seja possível. A mesma entidade deverá publicitar a desactivação do mesmo em tempo próprio.

7. 2. Critérios para a Activação do Plano

O PME-PCO é activado mediante a necessidade de se adoptarem medidas preventivas ou especiais de reacção que não estejam presentes na actividade normal dos agentes municipais de protecção civil desde que verificados um dos seguintes pressupostos:


 PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTECÇÃO CIVIL DE OURÉM	PARTE IV	Versão 01 AGO. 2010
	INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR	Página 10 de 56

- Realização de exercícios;
- Parte do território do concelho de Ourém seja afectado por um acidente grave ou catástrofe ou iminência de ocorrência destas;
- Ocorrência da qual resulte um elevado número de vítimas: mortos, feridos, desalojados, desaparecidos, isolados ou evacuados;
- Existam danos consideráveis em edifícios e infra-estruturas;
- Sugestão do Director do Plano à CMPC, face às informações disponíveis.

8. Programa de Exercícios

Para verificar a operacionalidade do Plano, é necessário a realização de exercícios periódicos. Os exercícios devem ser realizados, no mínimo, bianualmente ou no prazo máximo de 180 dias (da data de publicação em Diário da República) sempre que exista uma revisão e nova aprovação do Plano.

Podem ser realizados diferentes tipos de exercícios, assim sendo, deverá ser objecto de um exercício anual no mês de Abril, sendo que nos anos ímpares o exercício deverá ser do tipo CPX (exercício de posto de comando, sem meios de terreno) e nos anos pares do tipo LIVEX (exercício de ordem operacional com meios no terreno), devendo ser elaborado um guião para o exercício.

 PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTECÇÃO CIVIL DE OURÉM	PARTE IV	<i>Versão 01</i> AGO. 2010
	INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR	Página 11 de 56

Parte II – Organização da Resposta

1. Conceito de Actuação

1.1. Comissão Municipal de Protecção Civil

A CMPC é presidida pelo Presidente da Câmara Municipal, autoridade máxima ao nível municipal, a qual tem como:

Missão

- Assegurar que todas as entidades e instituições imprescindíveis às operações de protecção e socorro, emergência e assistência previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe garantam a gestão da participação operacional de todos os intervenientes nas operações de socorro a desencadear.

Competências e Responsabilidades


- Determinar o accionamento do PME-PCO, quando tal se justifique;
- Garantir que as entidades e instituições que a integram accionem, ao nível municipal, no âmbito da sua estrutura orgânica e das suas atribuições, os meios necessários ao desenvolvimento das acções de protecção civil;
- Difundir comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social;
- Avaliar a situação e propor ao Director do Plano a solicitação de ajuda distrital ou nacional.

Local de Funcionamento

- A CMPC funcionará no edifício do Serviço Municipal de Protecção Civil, sito no estaleiro municipal (Rua Principal, lugar de Pinheiro, freguesia de N.ª Sr.ª da Piedade), podendo em alternativa, funcionar no edifício da Câmara Municipal ou em espaços preparados para o efeito. Caso exista necessidade poderá funcionar no veículo de comando e comunicações adstrito ao Serviço Municipal de Protecção Civil.

1.2. Centros de Coordenação Operacional

Em conformidade com o Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de Julho, os centros de coordenação operacional não têm aplicabilidade no escalão municipal.

 PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTECÇÃO CIVIL DE OURÉM	PARTE IV	Versão 01 AGO. 2010
	INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR	Página 12 de 56

2. Execução do Plano


No uso das competências e responsabilidade que legalmente lhe estão atribuídas no âmbito da direcção e coordenação das operações de protecção civil, o Presidente da Câmara Municipal envidará todos os esforços para, nomeadamente:

- Facultar, aos serviços da Câmara Municipal, os meios necessários, e aos demais organismos, de apoio e condições indispensáveis para assegurarem os conjuntos de acções permanentes a desenvolver antes da emergência, concretizadas nas fases de prevenção e de preparação;
- Em situação de alerta, criar as condições favoráveis ao empenho rápido e eficiente e coordenado de todos os meios disponíveis no concelho e dos recursos que venha a obter, para reforço das acções a desenvolver durante e após a emergência, nas fases de intervenção e de reabilitação dos serviços essenciais.

2.1. Fase de Emergência

De forma assegurar a criação de condições favoráveis ao empenhamento rápido e à existência de uma resposta eficaz de todos os intervenientes na situação de emergência, as principais acções a realizar em situações de emergência são:

- Declarar a situação de alerta, convocar de imediato a composição reduzida CMPC e quando seja possível reunir o plenário da CMPC, após isso declara a activação do PME-PCO e accionar o aviso às populações em risco, segundo os meios anteriormente referidos (Parte I – 7.1.);
- Coordenar e promover a actuação dos meios de intervenção, de modo a possibilitar, o mais rapidamente possível, o controlo da situação e a prestação do socorro às pessoas em perigo, através das acções de busca, salvamento, combate e mortuária adequada;
- Promover a evacuação dos feridos e doentes para os locais destinados à prestação de cuidados médicos;
- Coordenar e promover a evacuação das populações sedeadas nas zonas de risco, bem como as medidas destinadas ao seu alojamento, alimentação e agasalho;
- Assegurar a manutenção da lei e da ordem, garantindo a circulação nas vias de acesso necessária à movimentação dos meios de socorro e evacuação das populações em risco;
- Garantir as acções adequadas a minimizar as agressões ao ambiente, bem como à salvaguarda do património histórico e cultural;

 PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTECÇÃO CIVIL DE OURÉM	PARTE IV	Versão 01 AGO. 2010
	INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR	Página 13 de 56

- Manter-se permanentemente informado sobre a evolução da situação, promovendo, em tempo útil, a actuação oportuna dos meios de intervenção;
- Informar da situação o Governador Civil de Santarém e o Centro de Coordenação Operacional Distrital de Santarém;
- Difundir através dos órgãos de comunicação social, ou por outros meios, os conselhos e medidas a adoptar pelas populações em risco;

2.2. Fase de Reabilitação

Apresenta-se de seguida as principais acções a realizar na fase de reabilitação:


- Adoptar as medidas de reabilitação necessárias à urgente normalização da vida das populações atingidas, procedendo ao restabelecimento, o mais rápido possível, dos serviços públicos essenciais, fundamentalmente o abastecimento de água, energia e comunicações;
- Monitorizar a qualidade ambiental, designadamente os níveis de qualidade da água;
- Promover a demolição, desobstrução e remoção dos destroços e obstáculos, a fim de evitar o perigo de desmoronamento e restabelecer a circulação;
- Promover a reunião das famílias atingidas e o regresso das populações bens e animais deslocados. Encontram-se designados na Secção III – Inventário de Meios e Recursos;
- Proceder à avaliação e quantificação dos danos pessoais e materiais, elaborando um relatório por uma equipa multidisciplinar composta fundamentalmente por elementos da Câmara Municipal, de acordo com a legislação aplicável.

3. Articulação e Actuação de Agentes, Organismos e Entidades

Nas operações de protecção civil os agentes de protecção civil e demais entidades e organismos de apoio envolvidos têm atribuições ou missões a desenvolver, em cada área de intervenção.

Assim, nos termos da Lei de Bases de Protecção Civil são Agentes de Protecção Civil, com representatividade no concelho de Ourém, de acordo com as suas atribuições próprias:

- Os corpos de bombeiros;
- As forças de segurança;
- Serviços de saúde.

 PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTECÇÃO CIVIL DE OURÉM	PARTE IV	Versão 01 AGO. 2010
	INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR	Página 14 de 56

Os Organismos e Entidades que também estão envolvidos nestas operações, são todos os serviços e instituições, público ou privados, com dever especial de cooperação com os agentes de protecção civil ou com competência específicas em domínios com interesse para a prevenção, a atenuação e o socorro às pessoas, aos bens e ao ambiente. Entre eles contam:

- Associações humanitárias de bombeiros voluntários;
- Instituições de segurança social, e outras instituições com fins de socorro e de solidariedade;

3.1. Missão dos agentes de Protecção Civil


3.1.1. Corpos de Bombeiros de Caxarias, de Fátima e de Ourém:

Na fase de emergência desenvolvem acções relacionadas com:

- Prevenção e combate a incêndios e de modo geral implementar outras operações impostas pela emergência, incluindo as de socorro, buscas e salvamento;
- Socorro a naufragos e buscas subaquáticas;
- Socorro às populações em caso de incêndios, inundações, desabamentos e, de um modo geral, em todos os acidentes;
- Socorro e transporte de acidentados e doentes, incluindo a urgência pré-hospitalar, no âmbito do sistema integrado de emergência médica;
- Informar o COM dos sinistros e ocorrências, de acordo com o art.º 14. da Lei n.º 65/2007, de 12 de Novembro.

Na fase de reabilitação desenvolvem acções necessárias à reposição da normalidade das populações afectadas pela situação de emergência, nomeadamente:

- Abastecimento de água (se para consumo humano, a qualidade da água é garantida pela empresa Veolia – Águas de Ourém);
- Transporte e distribuição de alimentos às populações;
- Montar postos de primeiros socorros.

 PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTECÇÃO CIVIL DE OURÉM	PARTE IV	<i>Versão 01</i> AGO. 2010
	INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR	Página 15 de 56

3.1.2. Guarda Nacional Republicana (Posto Territorial de Fátima e Ourém) e Polícia de Segurança Pública (Esquadra de Ourém)

Na fase de emergência desenvolvem acções relacionadas com:

- Proteger, socorrer auxiliar os cidadãos, defender e preservar os bens que se encontrem em situações de perigo, por causas provenientes da acção humana ou da natureza;
- Isolamento de áreas;
- Controle de tráfego rodoviário e restrições de circulação;
- Detecção, investigação e preservação das actividades criminosas;
- Operações de segurança no teatro de operações;
- Abertura de corredores de emergência/evacuação.

Na fase de reabilitação desenvolvem acções necessárias à reposição da normalidade das populações afectadas pela situação de emergência, nomeadamente:

- Garantindo o policiamento e segurança das zonas atingidas;
- Apoio no transporte das populações atingidas;
- Criação e manutenção de vias prioritárias para circulação de meios de emergência;
- Detecção, investigação e preservação das actividades criminosas.


3.1.3. Serviços de Saúde (Agrupamento de Centros de Saúde Médio Tejo I – Serra d' Aire, Autoridade de Saúde de Nível Municipal e outros)

Na fase de emergência desenvolvem as acções relacionadas com:

- A coordenação de todas as actividades de saúde em ambiente pré-hospitalar, a triagem e evacuação primárias e secundárias;
- Referenciação e transporte para as unidades de saúde adequadas;
- Gerir a instalação provisórias dos mortos em instalações adequadas à situação e ao número que se prevê.
- Identificação e encaminhamento dos mortos;
- Direcção das acções de controlo ambiental, de doenças e da qualidade dos bens essenciais.

Na fase de reabilitação desenvolvem acções necessárias à reposição da normalidade das populações afectadas pela situação de emergência, nomeadamente:

- Controle de epidemias e controle bacteriológico da água.

 PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTECÇÃO CIVIL DE OURÉM	PARTE IV	<i>Versão 01</i> AGO. 2010
	INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR	Página 16 de 56

3.2. Missão dos Organismos e Entidades de Apoio

3.2.1. Associação Humanitária do Corpo de Bombeiros Voluntários de Caxarias, Associação Humanitária dos Bombeiros de Fátima e Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ourém

Na fase de emergência e reabilitação as Associações Humanitárias de Bombeiros disponibilizam meios, recursos e pessoal para a resposta operacional, de acordo com as missões dos seus Corpos de Bombeiros legalmente definidas;

As Associações Humanitárias de Bombeiros suportam logisticamente a sustentação das operações de socorro, na área de actuação do seu Corpo de Bombeiros, com apoio directo e permanente do respectivo Serviço Municipal de Protecção Civil.

3.2.2. Serviço Local de Acção Social de Ourém e outras instituições com fins de socorro e solidariedade

Na fase de emergência exercem a sua intervenção desenvolvendo acções relacionadas com:

- A coordenação da área de apoio social às populações deslocadas ou isoladas;
- O accionamento dos meios necessários para alojamento, agasalho e alimentação das populações atingidas;
- A mobilização de apoios ou reforços de meios.


Na fase de reabilitação desenvolvem acções necessárias à reposição da normalidade das populações afectadas pela situação de emergência, nomeadamente no acompanhamento e encaminhamento da população afectada e na continuidade das acções referidas anteriormente.

3.2.3. Veolia Água – Águas de Ourém

Na fase de reabilitação desenvolvem acções de reposição do abastecimento de água garantindo a qualidade exigida legalmente para efeitos de consumo humano. Efectuam a recuperação da rede de abastecimento de água, bem como o fecho de válvulas em caso de rupturas na rede.

3.2.4. Rádio abc Portugal

Na fase de emergência e reabilitação exerce a sua intervenção desenvolvendo acções relacionadas com:

 PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTECÇÃO CIVIL DE OURÉM	PARTE IV	<i>Versão 01 AGO. 2010</i>
	INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR	Página 17 de 56

- Informar a população da situação de alerta dada pelo Presidente da Câmara;
- Informar acerca das medidas de segurança a seguir pela população;
- Servir de elo de informação para todos os comunicados e informação oficial quer do Director do Plano, quer do Responsável do Gabinete de Comunicação do Município que considerar necessários emitir.

3.2.5. Santuário Nossa Senhora de Fátima

Na fase de emergência exercem a sua intervenção desenvolvendo acções relacionadas com:

- Alojamento, distribuição de refeições e cedência de cobertores e colchões;
- Cedência de grades para interdição de áreas;
- Em coordenação com a entidade de saúde local, cedência do posto de socorros do Santuário.

Na fase de reabilitação desenvolvem acções necessárias à reposição da normalidade das populações, alojamento e distribuição de refeições.

3.2.6. Agrupamentos de Escuteiros do concelho de Ourém

Na fase de emergência exercem a sua intervenção desenvolvendo acções relacionadas com:


- Colaboram no apoio logístico, como voluntários na distribuição de roupas, alimentos e no encaminhamento das pessoas para zonas definidas para acolhimento.

Na fase de reabilitação desenvolvem acções necessárias à reposição da normalidade das populações afectadas pela situação de emergência, nomeadamente na colaboração no apoio logístico, como voluntários na distribuição de roupas, alimentos e no encaminhamento das pessoas para as zonas já reabilitadas.


3.2.7. Outros Organismos

Nas fases de emergência e reabilitação desenvolvem as acções necessárias inerentes às suas funções para fazer face à situação de emergência e reabilitação.

- Sociedade de Reabilitação Urbana de Fátima, E.E.M. (SRUFÁTIMA);
- VEROURÉM – Gestão de Equipamentos Sociais e Desportivos, E.E.M.;
- AMBIOURÉM – Gestão e Manutenção de Espaços Verdes e Inserção, EM;
- Medicourém – Serviços Médicos Paramédicos Lda.;
- Radioamadores;

 PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTECÇÃO CIVIL DE OURÉM	PARTE IV	Versão 01 AGO. 2010
	INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR	Página 18 de 56

- Rodoviária de Lisboa e Vale do Tejo;
- Outras entidades públicas ou privadas.

 PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTECÇÃO CIVIL DE OURÉM	PARTE IV	Versão 01 AGO. 2010
	INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR	Página 19 de 56

Parte III – Áreas de Intervenção

1. - Administração de Meios e Recursos

Prioridades de Acção

A administração de meios e recursos visa estabelecer os procedimentos e instruções de coordenação quanto às actividades de gestão administrativa e financeira, inerentes à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos utilizados aquando da activação do PME-PCO. Exerce assim a gestão financeira e de custos, a supervisão das negociações contratuais, a gestão dos tempos de utilização dos recursos e equipamentos e gestão dos processos de seguro, quer de recursos provenientes da autoridade política municipal, quer de recursos pertencentes a entidades diversas.


Organização

Os agentes de protecção civil e entidades e organismos são responsáveis pelas despesas realizadas nas operações, as quais são reembolsadas ou comparticipadas, de acordo com a legislação vigente.

Compete à CMPC a supervisão das negociações contratuais e de gestão de eventuais donativos, subsídios e outros apoios materiais e financeiros recebidos em dinheiro ou géneros com destino às operações de Protecção Civil.

Os serviços pertencentes ao município, bem como os agentes de protecção civil, as entidades e os organismos, são responsáveis pelo registo da identificação, hora de chegada, duração da tarefa, hora de saída e demais informações pertinentes relativas ao pessoal e equipamentos que empenhou nas operações de protecção civil que, para efeitos de apoio são validados pelo Serviço Municipal de Protecção Civil.

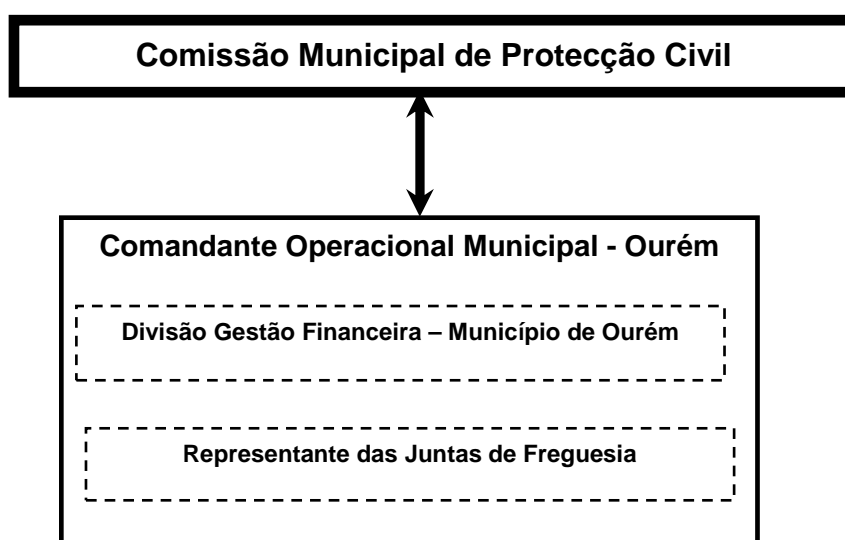
A gestão dos processos de seguros indispensáveis às operações de Protecção Civil é da responsabilidade da Divisão de Gestão Financeira do Município de Ourém.


 PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTECÇÃO CIVIL DE OURÉM	PARTE IV	Versão 01 AGO. 2010
	INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR	Página 20 de 56

Constituição e missão dos serviços e agentes de protecção de civil, bem de organismos de apoio intervenientes

Comandante Operacional Municipal Município de Ourém <i>(coordenação)</i>	<p>Coordena as actividades de administração de meios e recursos;</p> <p>Mantém permanentemente actualizado a base de dados de meios e recursos;</p> <p>Estabelece os procedimentos para a requisição das necessidades logísticas das divisões existentes no Município de Ourém;</p> <p>Estabelece os procedimentos para a requisição das necessidades logísticas adicionais por parte dos agentes, entidades e organismos de apoio;</p> <p>Elabora e submete a autorização as requisições de bens e serviços para apoio às operações;</p> <p>Propõe a constituição, gere e controla os armazéns de emergência;</p>
Representante da Divisão de Gestão Financeira Município de Ourém	<p>Contacta e propõe protocolos com entidades fornecedoras de bens e géneros;</p> <p>Controla o sistema de requisição feitas aos armazéns de emergência;</p> <p>Propõe as medidas indispensáveis à obtenção de fundos externos;</p> <p>Administra os donativos, subsídios e outros apoios materiais e financeiros recebidos;</p>
Representante das Juntas de Freguesia	<p>Constituem e coordenam postos locais de recenseamento de voluntário;</p> <p>Apoiam o sistema de recolha e armazenamento de dádivas.</p>


Estruturas de coordenação



 PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTECÇÃO CIVIL DE OURÉM	PARTE IV	Versão 01 AGO. 2010
	INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR	Página 21 de 56

Instruções de Coordenação

- i. A autorização para requisição de bens e serviços para apoio às operações é dada pelo Director do Plano, que dirige a CMPC;
- ii. O Comandante Operacional Municipal elabora as requisições relativas à aquisição de bens e serviços para apoio às operações de protecção civil inerentes à activação PME-PCO, que após a respectiva aprovação são adquiridos e liquidados nos termos legais;
- iii. Esta célula, administração de meios e recursos é responsável pelas requisições supra-mencionadas, procedendo assim ao seu empreendimento, acompanhamento, levantamento e registo;
- iv. Os agentes de protecção civil, entidades e organizações de apoio providenciam no sentido da satisfação das necessidades logísticas iniciais que resultam da sua intervenção em acidente grave ou catástrofe, após as 48 horas;
- v. As actividades de administração mantêm-se activas durante a fase de reabilitação;
- vi. Os bens não empregues que sejam produto de dádivas serão destinados de acordo com a decisão da Câmara Municipal.

 PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTECÇÃO CIVIL DE OURÉM	PARTE IV	<i>Versão 01</i> AGO. 2010
	INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR	Página 22 de 56

2 – Logística

Prioridades de acção


No apoio logístico às operações deverão constar os procedimentos e instruções de coordenação, bem como a identificação dos meios e responsabilidades dos serviços, agentes de protecção civil, organismos e entidades de apoio, quanto às actividades logísticas destinadas a apoiar as forças de intervenção e a população.

Organização

As acções de apoio aos serviços, agentes, entidades e organizações de apoio, quanto a alimentação, combustíveis e lubrificantes, manutenção e reparação de equipamentos, transportes, material sanitário, bem como outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento, assistência e a reabilitação das redes e serviços técnicos essenciais, designadamente;

- a) Apoio logístico às forças de intervenção:
 - (1) Os serviços do município envolvidos nas operações de socorro são responsáveis por satisfazer as próprias necessidades logísticas, quanto a equipamentos, materiais descartáveis, alimentação, alojamento, transporte, combustíveis, lubrificantes, manutenção e reparação de equipamentos através do SMPC, o qual estabelece procedimentos para a respectiva requisição;
 - (2) A alimentação do pessoal voluntário e dos delegados dos serviços, agentes, entidades e organizações de apoio que fazem parte da CMPC é da responsabilidade do SMPC;
 - (3) Os agentes de protecção civil e organizações de apoio satisfazem as próprias necessidades logísticas iniciais de modo semelhante à descrita para os serviços do município.

- b) Apoio logístico às populações:
 - (1) As actividades de logísticas apoiam as acções de abrigo e assistência às populações, nomeadamente as evacuadas para os centros de alojamento, quanto à alimentação, bem-estar e agasalhos;
 - (2) Em caso de necessidade, as actividades de logística podem abranger igualmente, as populações não evacuadas, cujas condições não


 PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTECÇÃO CIVIL DE OURÉM	PARTE IV	<i>Versão 01 AGO. 2010</i>
	INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR	Página 23 de 56

permitam o acesso imediato aos bens essenciais de sobrevivência, incluindo o fornecimento alternativo de água potável;

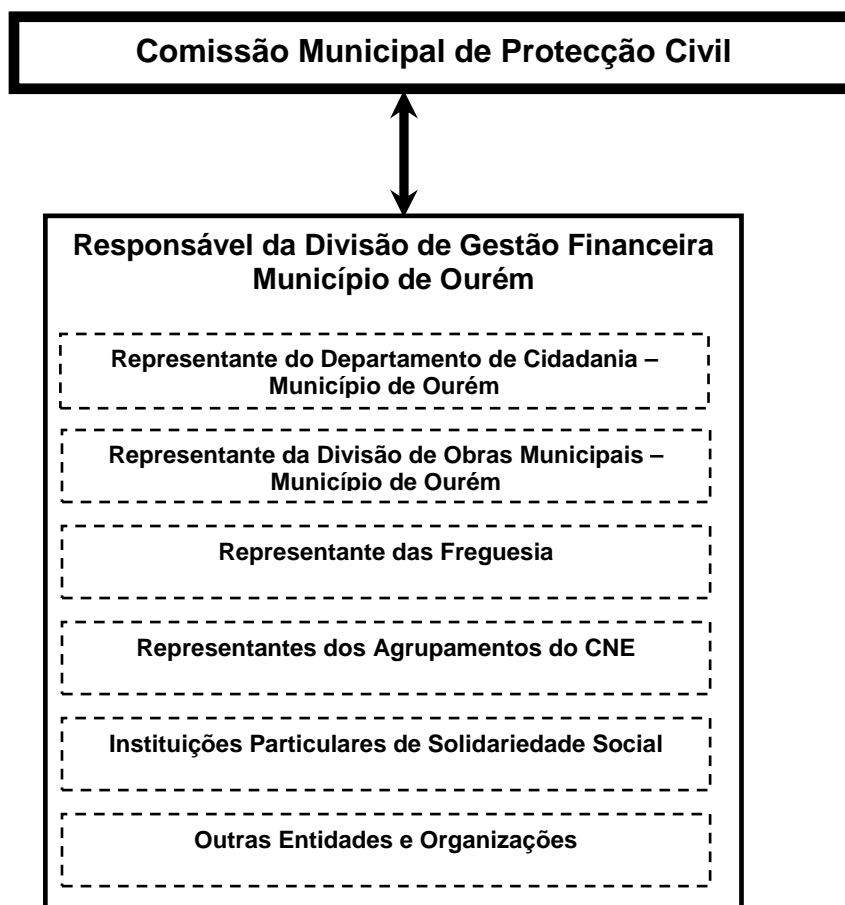
- (3) Os centros de alojamento das populações evacuadas é uma acção essencial no que respeita à assistência e bem-estar, pelo que os locais a utilizar devem estar providos de condições mínimas de apoio quanto a dormidas, alimentação e higiene pessoal, bem como acesso a estacionamento, já que a movimentação é feita, prioritariamente através das viaturas pessoais;
- (4) Os centros de alojamento funcionam, ainda, como pontos de reunião destinados ao controlo dos residentes com vista a despistar eventuais desaparecidos;
- (5) A coordenação da assistência às populações desalojadas depende directamente da CMPC.

Constituição e missão dos serviços e agentes de protecção civil, bem como dos organismos de apoio intervenientes

Responsável da Divisão de Gestão Financeira Município de Ourém (coordenação)	Coordena as actividades de logística; Asseguram a informação às populações deslocadas.
Representante do Departamento de Cidadania Município de Ourém	Assegura as acções de instalação e gestão de centros de alojamento; Garante a assistência e bem-estar das populações evacuadas para centros de alojamento.
Representante da Divisão de Obras Municipais Município de Ourém	Garante os transportes disponíveis necessários; Monta um sistema de manutenção e reparação de equipamentos; Fornece os equipamentos e artigos disponíveis essenciais às acções de logística.
Representante das Freguesia	Procedem ao registo das famílias e dos munícipes instalados nos centros de alojamento.
Representante dos Agrupamentos do CNE Instituições Particulares de S. Social Outras entidades e Organizações	Colocam os meios próprios disponíveis à disposição da CMPC para apoio às acções de logística.


 PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTECÇÃO CIVIL DE OURÉM	PARTE IV	<i>Versão 01</i> AGO. 2010
	INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR	Página 24 de 56

Estrutura de coordenação




Instrução de coordenação

- i. Os agentes de protecção civil, entidades e organizações de apoio providenciam no sentido da satisfação das necessidades logísticas iniciais que resultam da sua intervenção em acidente grave ou catástrofe;
- ii. Face à necessidade de evacuação, no aviso inicial às populações abrangidas é incluída a informação relativa à localização dos centros de alojamento a activar encontram-se mencionados na Secção III – 1. Inventário de Meios e Recursos;
- iii. Os centros de alojamento são activados por decisão da CMPC, em função da localização das áreas evacuadas e da resistência da sua estrutura à ocorrência que motivou a sua utilização;
- iv. Logo que activados os centros de alojamento, o responsável desta área de intervenção convoca os responsáveis dos serviços, agentes, entidades e organizações de apoio com vista ao planeamento sequencial da logística em função da gravidade da ocorrência;

 PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTECÇÃO CIVIL DE OURÉM	PARTE IV	Versão 01 AGO. 2010
	INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR	Página 25 de 56

- v. As comunicações entre os centros de alojamento e o SMPC são estabelecidas via telefone ou, através dos elementos dos escuteiros do Corpo Nacional de Escutas;
- vi. Insere-se nas actividades de logística, a criação e a gestão das acções de recolha e armazenamento do produto de dádivas, bem como controlo e emprego de pessoal voluntário não especializado.

 PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTECÇÃO CIVIL DE OURÉM	PARTE IV	<i>Versão 01 AGO. 2010</i>
	INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR	Página 26 de 56

3. - Comunicações

Prioridades de Acção

O sistema de comunicações operacionais de protecção civil visa assegurar as ligações entre os serviços, agentes, entidades e organizações de apoio que participam nas actividades previstas no PME-PCO.

Organização

O sistema de comunicações operacionais de apoio ao PME-PCO utiliza os meios de telecomunicações públicas e privadas, nomeadamente as redes telefónicas fixas e móveis e rede de rádio, nomeadamente, Rede Estratégica de Protecção Civil (REPC).


Os agentes, entidades organizadoras de apoio utilizam as redes e meios próprios de telecomunicações, sem prejuízo da interligação através da REPC.

Os radioamadores licenciados podem ser chamados a colaborar no sistema de comunicações operacionais de apoio ao PME-PCO, sob a coordenação do responsável pelo Serviço Municipal de Protecção Civil.

Existem diversas redes de comunicações, designadamente:

1) Rede Estratégica de Protecção Civil (REPC)

- a) O acesso à REPC está regulado pela NEP 0042 de 27JUN2006, da Autoridade Nacional de Protecção Civil, para os serviços municipais de protecção civil, os agentes de protecção civil, bem como para as demais entidades e organizações de apoio, quando especificamente autorizadas;
- b) No concelho de Ourém, têm acesso através dos canais e frequências rádio atribuídos pela ANPC ao distrito de Santarém:
 - Os veículos do SMPC e os demais veículos licenciados para o efeito;
 - O quartel do Corpo de Bombeiros Voluntários de Ourém.

 PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTECÇÃO CIVIL DE OURÉM	PARTE IV	<i>Versão 01</i> AGO. 2010
	INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR	Página 27 de 56

2) Redes Operacionais dos Corpos de Bombeiros (ROB)

Os corpos de bombeiros operam numa rede de rádio, em banda Alta de VHF, distribuídas em canais de comando distrital, de comando, táticos e de manobra*.

3) Redes da Guarda Nacional Republicana (GNR)

Os meios do Destacamento de Tomar da GNR, nomeadamente os postos territoriais de Fátima e Ourém, operam através dos canais e frequências da própria GNR*.

4) Redes da Polícia de Segurança Pública (PSP)

Os meios da PSP, nomeadamente da esquadra de Ourém operam através dos canais e frequências da própria PSP*.

5) Rede do Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros (PNSAC)

O PNSAC operam nos canais e frequências de rádio próprios do PNSAC*.

6) Rede de Outras Entidades e Organizações

Os meios de outras entidades e organizações operam nos canais e frequências próprios*.

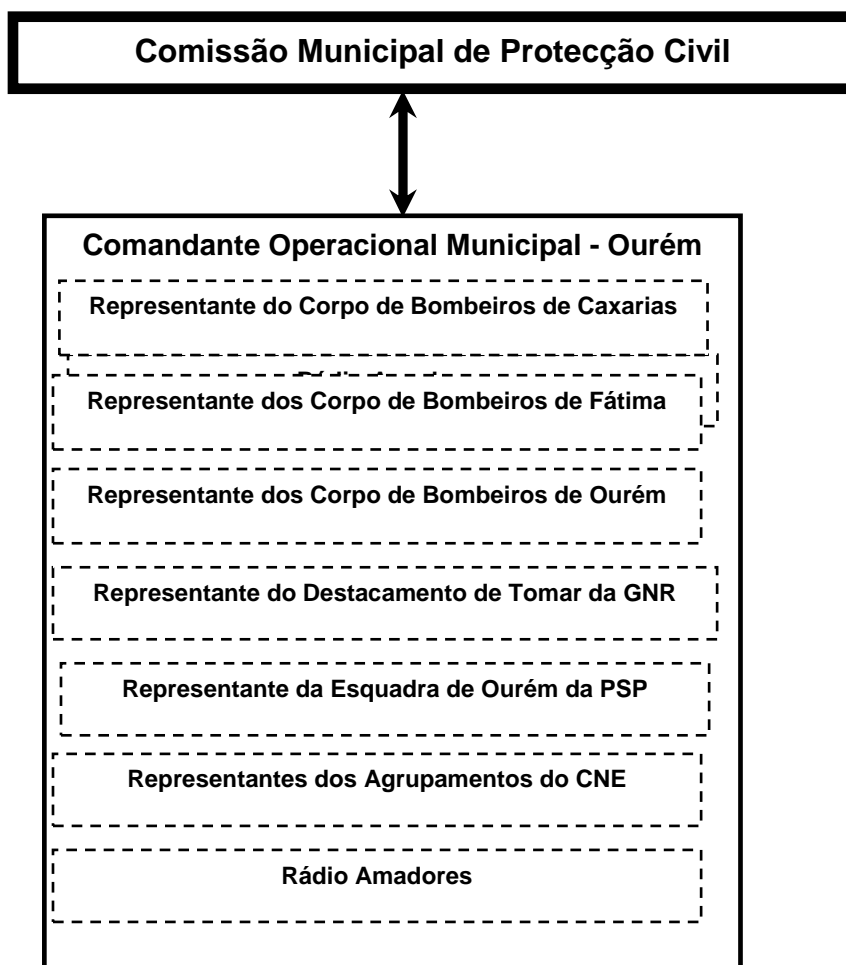
* Os canais/frequências supracitados são atribuídos e licenciados pela Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM).


Constituição e missão dos serviços e agentes de protecção de civil, bem como organismos de apoio intervenientes

Comandante Operacional Municipal Município de Ourém <i>(coordenação)</i>	Coordena a actividade das comunicações; Assegura a operacionalidade permanente dos equipamentos de comunicações do SMPC; Garante a actualização permanente dos contactos a estabelecer; Identifica necessidades quanto ao reforço de meios e pessoal para o funcionamento das comunicações.
Representante do Corpo de Bombeiros de Caxarias Representante do Corpo de Bombeiros de Fátima Representante do Corpo de Bombeiros de Ourém	Asseguram a operacionalidade permanente dos equipamentos de comunicações dos respectivos corpos de bombeiros e assegura um representante no Posto de Comando Operacional Conjunto (PCOC); Promove a formação e o treino dos operadores de comunicações dos respectivos corpos de bombeiros, incluindo a utilização dos procedimentos de comunicações;

	Se possível dispensam pessoal de reforço necessário ao funcionamento das comunicações no SMPC.
Representante do Destacamento de Tomar da GNR Representante da Esquadra de Ourém da PSP	Assegura a operacionalidade permanente dos equipamentos de comunicações das respectivas forças de segurança e assegura um representante no PCOC; Promove a formação e o treino dos operadores de comunicações nas respectivas unidades, incluindo na utilização dos procedimentos de comunicações; Garante, em caso de necessidade, um serviço de estafetas.
Representante dos Agrupamentos do CNE	Assegura a manutenção das comunicações entre os centros de alojamentos, zonas de realojamento, zonas de abastecimento, armazéns de emergência e locais de reunião de vítimas e o SMPC.
Rádios Amadores e	Apoiam com pessoal e equipamento a manutenção e apoio das operações.


Estruturas de coordenação



 PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTECÇÃO CIVIL DE OURÉM	PARTE IV	<i>Versão 01</i> AGO. 2010
	INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR	Página 29 de 56

Instruções de coordenação

- i. Os serviços, agentes, entidades e organizações de apoio utilizam as redes e meios próprios de comunicações;
- ii. O Comandante Operacional Municipal estabelece o plano de comunicações tendo em conta o acidente grave ou catástrofe, o qual deve ter em conta o consagrado na NEP 0042 de 27JUN2006, emitida pela ANPC;
- iii. Em seguida ao accionamento do PME-PCO, o SMPC estabelece e mantém comunicações com o PCOC, tendo em consideração as orientações da CMPC;
- iv. Após o accionamento do PME-PCO, o SMPC estabelece e mantém comunicações necessárias com os centros operacionais ou equivalentes dos agentes, entidades e organizações de apoio, bem como o Comando Distrital de Operações de Socorro de Santarém, os SMPC dos municípios adjacentes;
- v. Nas comunicações operacionais não é autorizada a utilização de linguagem codificada mas sim de linguagem específica e simples. Serão observadas, com regras, a não sobreposição de comunicações, a utilização exclusiva dos meios para comunicações de serviço e respeito pelos procedimentos estabelecidos e prioridades de mensagem.

 PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTECÇÃO CIVIL DE OURÉM	PARTE IV	Versão 01 AGO. 2010
	INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR	Página 30 de 56

4 – Gestão da Informação

Prioridades de acção

Deverão ser estabelecidos os meios e os procedimentos, bem como as responsabilidades dos serviços, agentes, entidades e organizações de apoio, quanto à forma como a população deve ser avisada e mantida informada durante um acidente grave ou catástrofe, de modo a adoptar as adequadas instruções das autoridades e as medidas de autoprotecção mais convenientes. Estabelece ainda, os procedimentos relativos aos contactos com os Órgãos de Comunicação Social (OCS).


Organização

Informação às Operações

- a) O aviso e a informação pública podem ser desencadeados, através da utilização dos seguintes meios, em separado ou simultaneamente:
 - (1) Sirenes localizadas nos quartéis e secções destacadas dos Corpos de Bombeiros;
 - (2) Radiodifusão de comunicados e outra informação oficial pela Rádio do concelho de Ourém (*abc Portugal* – 92.3 MHz);
 - (3) Avisos sonoros e instruções difundidos pelos altifalantes dos veículos da GNR, PSP e Corpos de Bombeiros;
 - (4) Rebate de sinos das Igrejas, através de elemento designado pela comissão da igreja;
 - (5) Pessoalmente através de voluntários colaboradores identificados nas Freguesia.

- b) Estes sinais deverão ser definidos e divulgados junto das populações, de modo a que a população afectada possa facilmente reagir ao estímulo sonoro.

- c) No estabelecimento dos procedimentos de aviso e informação pública, há que ter em conta que:
 - (1) Parte dos munícipes poderá ignorar, não ouvir ou não entender os avisos das autoridades, bem como as informações ou instruções que lhes são destinadas;

 PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTECÇÃO CIVIL DE OURÉM	PARTE IV	Versão 01 AGO. 2010
	INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR	Página 31 de 56

- (2) Algumas pessoas poderão necessitar de atenção especial, tendo em conta as incapacidades de que sofrem ou o local de residência, o representante da Junta de Freguesia encarrega-se de promover o aviso.

Informação Pública


a) Quando a ocorrência atingir uma área superior à do concelho de Ourém, a informação pública poderá vir veiculada através das estações de televisão e radiodifusão nacionais.

b) No estabelecimento dos procedimentos de reuniões regulares (briefing's) entre todos os agentes e entidades com intervenção nas operações, há que ter em conta que a recolha da informação é efectuada com base em relatórios de situação ou nos relatórios de situação geral. O tipo de informação recolhida é relativa a:

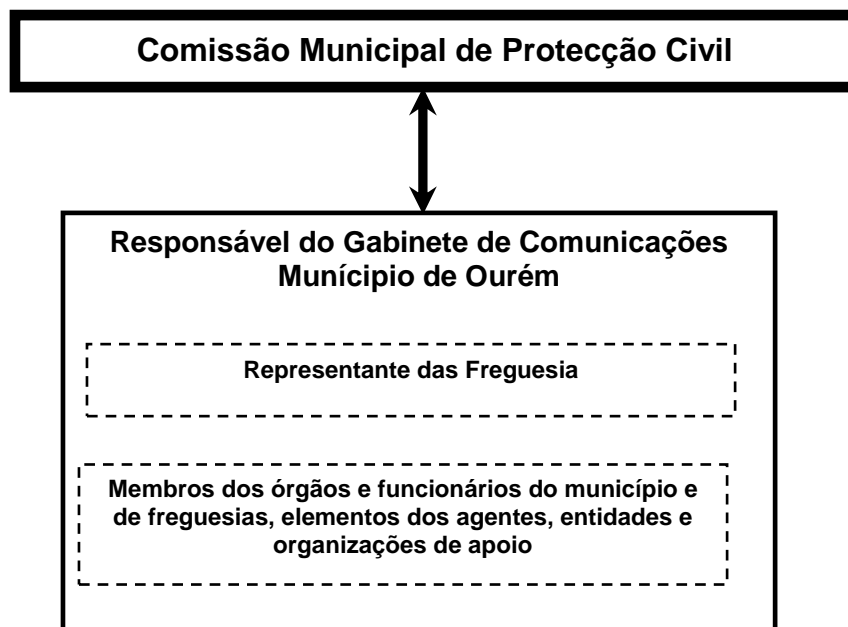
- (3) Pontos de situação;
- (4) Perspectivas de evolução futura;
- (5) Cenários e modelos de previsão (se existirem);
- (6) Danos ambientais e sociais;
- (7) Outras informações julgadas pertinentes.

Constituição e missão dos serviços e agentes de protecção civil, bem como dos organismos de apoio intervenientes

Responsável do Gabinete de Comunicação Município de Ourém (coordenação)	Coordena a actividade de aviso e informação pública; Actua como porta-voz único para os OCS, em nome do Director do Plano; Assegura a informação e a sensibilização das populações; Identifica as medidas de auto-protecção a difundir; Estabelece a ligação com os OCS, com vista à divulgação dos comunicados aos órgãos de comunicação social; Estabelece e informa sobre o local das conferências com os OCS.
Representante das Freguesias	Promovem a identificação dos munícipes que, tendo em conta, nomeadamente as incapacidades de que sofrem ou o local de residência, necessitam de atenção especial quanto aos avisos e à informação que é prestada ao público; Informam o SMPC sobre os munícipes identificados; Participam localmente na difusão de avisos e informação pública às populações.
Membros dos órgãos e funcionários do município e das freguesias, elementos dos agentes, entidades e organizações de apoio	Encaminham todas as questões colocadas pelos OCS para o representante do Gabinete de Comunicações e/ou Director do Plano.


 PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTECÇÃO CIVIL DE OURÉM	PARTE IV	<i>Versão 01</i> AGO. 2010
	INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR	Página 32 de 56

Estrutura de coordenação




Instrução de coordenação

- i. Após decisão do Director do Plano nesse sentido, as sirenes instaladas nos quartéis dos Corpos de Bombeiros e suas secções destacadas, procedem ao aviso às populações através de toques intermitentes de cinco segundos, executados durante um minuto, repetidos cinco vezes, com intervalo de um minuto entre cada repetição;
- ii. O aviso através das sirenes dos corpos de bombeiros terá como objectivo a sintonização da emissão da Rádio *abc Portugal* em 92.3 MHz, onde serão divulgados os comunicados e instruções identificados como adequados à situação;
- iii. Para tal, serão promovidas pelo SMPC campanhas de informação e sensibilização nas fases de prevenção e preparação, factor crítico de sucesso na condução das populações durante uma emergência;
- iv. Sempre que se torne necessário atingir localidades fora do alcance das sirenes dos corpos de bombeiros e suas secções destacadas, a CMPC decidirá sobre a utilização de veículos da GNR, PSP, dos corpos de bombeiros ou de unidades militares, passando o aviso a ser divulgado com recurso aos equipamentos sonoros e altifalantes disponíveis;

 PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTECÇÃO CIVIL DE OURÉM	PARTE IV	Versão 01 AGO. 2010
	INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR	Página 33 de 56

- v. A informação aos OCS é prestada, periodicamente de quatro em quatro horas, ou caso a situação se justifique, pelo Director do Plano ou por determinação superior, pelo responsável do Gabinete de Comunicação, na qualidade de porta-voz único;
- vi. Nos contactos com os OCS, as informações a prestar são, nomeadamente:
- (1) Situação actual da ocorrência;
 - (2) Acções em curso para o socorro e assistência às populações;
 - (3) Áreas de acesso restrito e condicionado;
 - (4) Medidas de autoprotecção a serem adoptadas pelas populações;
 - (5) Locais de reunião, acolhimento provisório ou assistência;
 - (6) Números de telefone e locais de contacto para informações;
 - (7) Números de telefone e locais de contacto para recebimento de donativos e serviço voluntário;
 - (8) Instruções para regresso de populações evacuadas.
- vii. Atendendo a que na zona do sinistro deverá ser, no momento da resposta, elaborado um plano de acção, segundo proposta do Director do Plano, o que obriga a reuniões (briefing's) regulares entre todos os agentes e entidades com intervenção nas operações, pelas 12H e 19H de cada dia.

 PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTECÇÃO CIVIL DE OURÉM	PARTE IV	Versão 01 AGO. 2010
	INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR	Página 34 de 56

5 - Procedimentos de Evacuação

Prioridades de Acção


A presente comissão tem por objectivo estabelecer os meios e os procedimentos, bem como as responsabilidades dos serviços, entidades e organizações de apoio, quanto à movimentação e evacuação das populações, durante um acidente grave ou catástrofe que leve à activação do PME-PCO.

Organização

Estabelece-se os principais procedimentos e instruções de coordenação, bem como a identificação dos meios e responsabilidades específicas dos serviços, agentes de protecção civil, organismos e entidades de apoio, associados às operações de evacuação das populações, designadamente abertura de corredores de circulação de emergência, controlo de acesso às áreas afectadas e o controlo de tráfego.

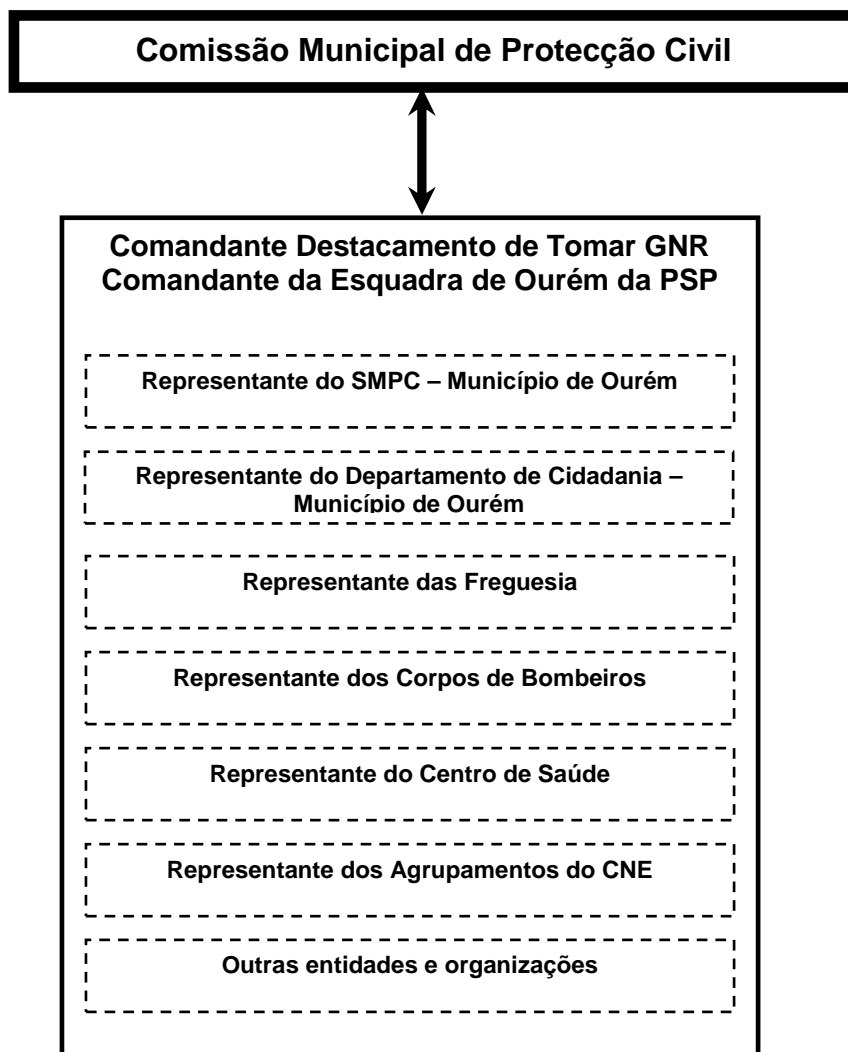
Constituição e missão dos serviços e agentes de protecção civil, bem como dos organismos de apoio intervenientes


Comandante do Destacamento de Tomar da GNR Comandante da Esquadra de Ourém da PSP <i>(coordenação)</i>	Coordena as actividades de evacuação segundo a estratégia adoptada pela CMPC; Planear o processo de evacuação, definindo os possíveis locais de concentração, itinerários de evacuação, centros de alojamento, segundo as directrizes da CMPC; Abertura de corredores de circulação de emergência; Controlo de acesso às áreas afectadas; Controlo do tráfego através de circuitos alternativos às vias intransitáveis; Controlo do tráfego rodoviário em redor da zona do sinistro de modo a que a movimentação das populações não interfira com a mobilidade das forças de intervenção.
Representante do SMPC – Município de Ourém	Assegura o aviso e as medidas de auto-protecção a difundir às populações em caso de evacuação; Identifica os locais para onde se devem dirigir as populações a evacuar.
Representante do Departamento de Cidadania – Município de Ourém	Colabora com os transportes disponíveis necessários à evacuação das populações; Promove as medidas de prevenção e emergência das escolas, nomeadamente quanto aos procedimentos de evacuação; Colabora com as juntas de freguesia na identificação dos munícipes cujas incapacidades físicas levam à necessidade do emprego de meios especiais em caso de evacuação.
Representante das Freguesia	Promovem a identificação dos munícipes com incapacidades físicas ou outras, que levam à necessidade de emprego de meios especiais em caso de

 PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTECÇÃO CIVIL DE OURÉM	PARTE IV	Versão 01 AGO. 2010
	INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR	Página 35 de 56

	evacuação. Apoiam na evacuação das populações, segundo orientação das forças de segurança; Colocam os meios próprios disponíveis à disposição da evacuação das populações com necessidades especiais.
Representante dos Corpos de Bombeiros	Apoiam a GNR e a PSP na evacuação das populações; Colocam os meios próprios disponíveis à disposição da evacuação das populações com necessidades especiais.
Representante do Agrupamento de Centro de Saúde Médio Tejo I – Serra d’Aire	Colaboram com as Juntas de Freguesia na identificação dos municípios cujas incapacidades físicas levem à necessidade do emprego de meios especiais em caso de evacuação.
Representante dos Agrupamentos do CNE	Apoiam a GNR e a PSP na evacuação das populações.
Outras entidades e organizações	Colocam os meios próprios disponíveis à disposição da CMPC para apoio às actividades de evacuação.


Estruturas de coordenação



 PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTECÇÃO CIVIL DE OURÉM	PARTE IV	Versão 01 AGO. 2010
	INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR	Página 36 de 56

Instruções de Coordenação

- i. Face a um acidente ou catástrofe o COM, uma vez identificada a área do sinistro deve reunir com os agentes de protecção civil responsáveis pela segurança e ordem e coordenar os procedimentos a serem realizados;
- ii. Em geral, a evacuação é proposta pelo COM e validada pelo Director do Plano;
- iii. A tarefa de orientar a evacuação e a movimentação das populações, quer seja de áreas, de localidades ou de edificações, deve ser da responsabilidade das forças de segurança, podendo contar com o apoio das Freguesias e de outras entidades e organizações;
- iv. Estabelecidas pela CMPC as vias de evacuação, a GNR e/ou PSP, com o apoio da Divisão de Obras Municipais – Município de Ourém, cria barreiras de encaminhamento de tráfego e pontos de controlo, que se destinam a prestar assistência aos evacuados e manter o fluxo da movimentação em direcção às áreas e centros de acolhimento;
- v. O Departamento de Cidadania – Município de Ourém colabora com os transportes disponíveis necessários à evacuação da população.
- vi. O regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas é controlado pela GNR e/ou PSP, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego.

 PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTECÇÃO CIVIL DE OURÉM	PARTE IV	<i>Versão 01 AGO. 2010</i>
	INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR	Página 37 de 56

6 - Manutenção da Ordem Pública

Prioridades de acção

Sendo a manutenção da ordem pública uma competência das forças de segurança, o estabelecimento de procedimentos e instruções de coordenação, bem como a identificação dos meios e das responsabilidades específicas dos serviços, agentes de protecção civil, organismos e entidades de apoio, quanto à segurança de pessoas e bens e ao controlo de tráfego, é essencial para a prossecução dos objectivos desta actividade.


Organização

Para além da sua missão institucional no que respeita à ordem pública, segurança e controlo de tráfego, cabe às forças de segurança o encargo de orientar a movimentação das populações, quer seja de áreas, de localidades ou de edificações. No concelho de Ourém existem as seguintes forças de segurança:

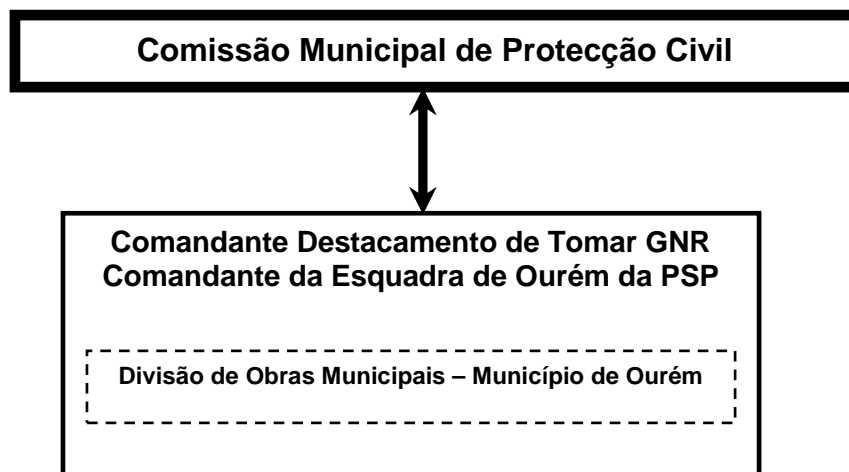
- i. Postos Territoriais de Fátima e Ourém da GNR;
- ii. Esquadra da PSP de Ourém.

Constituição e missão dos serviços e agentes de protecção civil, bem como dos organismos de apoio intervenientes

Comandante do Destacamento de Tomar da GNR Comandante da Esquadra de Ourém da PSP <i>(coordenação)</i>	Coordena as actividades de ordem pública e movimentações; Limitar o acesso às zonas de sinistro e de apoio, de modo a que as forças de socorro possam actuar sem constrangimentos; As zonas de apoio, nomeadamente as zonas de realojamento, zonas de abastecimento e zonas de apoio devem ser controladas pelas forças de segurança, caso exista necessidade; Garante a operacionalidade permanente dos meios necessários à manutenção da segurança e das populações, bem como da movimentação e controlo de tráfego; Garantem a segurança nos armazéns de emergência, caso exista necessidade.
Representante da Divisão de Obras Municipais – Município de Ourém	Colabora na criação de barreiras de acesso à zona de sinistro.


 PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTECÇÃO CIVIL DE OURÉM	PARTE IV	<i>Versão 01 AGO. 2010</i>
	INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR	Página 38 de 56

Estruturas de coordenação



Instruções de coordenação

- i. Após a identificação das zonas de sinistro, zona de realojamento e zona de apoio, o tráfego rodoviário em redor da zona do sinistro é reencaminhado pelas autoridades competentes, de modo a não interferir com a movimentação das populações a evacuar e a mobilidade das demais forças de intervenção;
- ii. O acesso às zonas de sinistro e de apoio deve ser limitado às forças de intervenção e organizações de apoio, através de criação de barreiras e outros meios de controlo, contando com as autoridades competentes, para tal, com o apoio da Divisão de Obras Municipais – Município de Ourém;
- iii. O patrulhamento das zonas evacuadas com vista a impedir roubos e pilhagens, compete à GNR e/ou PSP;
- iv. As forças de segurança destacam pessoal para garantir a segurança nas zonas de sinistro, nas zonas de abastecimento e zonas de apoio, bem como nos edifícios públicos e o património histórico;
- v. A segurança nos estabelecimentos industriais e comerciais deve recorrer-se a empresas de segurança privadas, com a respectiva credenciação para tal.

 PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTECÇÃO CIVIL DE OURÉM	PARTE IV	<i>Versão 01 AGO. 2010</i>
	INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR	Página 39 de 56

7 - Serviços Médicos e Transporte de Vítimas

Prioridades de Acção

A área de intervenção de serviços médicos e transporte de vítimas tem por objectivo estabelecer os meios e os procedimentos, bem como as responsabilidades dos serviços, agentes, entidades e organizações de apoio, quanto às actividades de saúde e transporte de vítimas, aquando da sua activação segundo o PME-PCO.

Organização

Face a uma emergência com elevado número de vítimas, as primeiras equipas a prestar socorro poderão ser encarregadas das tarefas de evacuação primária para os postos de triagem que forem estabelecidos.

A capacidade do centro de saúde de Fátima Ourém é limitada quanto ao atendimento urgências, quer em meios, quer em equipamentos, pelo que, os doentes ou acidentados poderão vir a ser transferidos para os hospitais de evacuação que forem estabelecidos Director Executivo do Agrupamento de Centros de Saúde Médio Tejo I – Serra d' Aire;

O Director Executivo do Agrupamento de Centros de Saúde Médio Tejo I – Serra d' Aire pode solicitar colaboração ao CODU – LVT para apoio na coordenação das acções de evacuação entre os centros de saúde e hospitais, ou mesmo solicitar meios ao Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM) para triagem, assistência pré-hospitalar e eventualmente evacuação secundária de vítimas.

Constituição e missão dos serviços e agentes de protecção civil, bem como dos organismos de apoio intervenientes:

Director Executivo do Agrupamento de Centros de Saúde Médio Tejo I – Serra d' Aire <i>(coordenação)</i>	<p>Coordenam as actividades de saúde e evacuação secundária, assegurando uma única cadeia de comando para as áreas de intervenção médico-sanitárias;</p> <p>Organiza a triagem das vítimas e faz a prestação de cuidados médicos nos Centros de Saúde até ao limite da sua capacidade;</p> <p>Solicita ao CODU-LVT orientações para a evacuação secundária;</p> <p>Organiza o registo dos feridos.</p>
Representante da Autoridade de Saúde de Nível Municipal	<p>Dirige as acções de saúde pública;</p> <p>Controlo ambiental e qualidade dos bens essenciais.</p>


Representante da Autoridade Sanitária Veterinária	Dirige as acções de saúde veterinária; Garante a salubridade dos produtos de origem animal.
Corpos de Bombeiros	Prestam socorro primário às vítimas com recurso aos equipamentos disponíveis; Asseguram a evacuação primária das vítimas para Centro de Saúde de Ourém; Colaboram na evacuação secundária para as unidades de saúde, cuja coordenação é do Director Executivo do Agrupamento dos Centros de Saúde.
Outras entidades e organizações	Colocam os meios próprios disponíveis à disposição da CMPC para apoio às actividades médicas e transporte de vítimas.

Estruturas de coordenação




Instruções de Coordenação

- i. As equipas de intervenção dos corpos de bombeiros prestam os primeiros socorros às vítimas e efectuam a evacuação primária para o Centro de Saúde de Fátima e Ourém ou para os postos de triagem que forem estabelecidos;
- ii. O Director Executivo do Agrupamento de Centros de Saúde Médio Tejo I – Serra d' Aire identifica os meios complementares necessários para a triagem, assistência

 PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTECÇÃO CIVIL DE OURÉM	PARTE IV	Versão 01 AGO. 2010
	INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR	Página 41 de 56

pré-hospitalar e evacuação secundária de vítimas solicitando colaboração ao CODU-LVT, nessas acções se necessário. O Director Executivo do Agrupamento de Centros de Saúde Médio Tejo I – Serra d' Aire estabelece ligação aos hospitais de evacuação, informando sobre o tipo de ocorrência e o número potencial de vítimas;

- iii. Os meios de outras entidades e organizações que prestem assistência pré-hospitalar devem sujeitar-se à coordenação dos Director Executivo do Agrupamento de Centros de Saúde Médio Tejo I – Serra d' Aire, montando e gerindo os postos de triagem, de assistência pré-hospitalar e de evacuação secundária;
- iv. Autoridade de Saúde de Nível Municipal, dirige as acções de saúde pública, controlo ambiental, de doenças e da qualidade dos bens essenciais e a Autoridade Sanitária Veterinária no que diz respeito à sanidade animal.

 PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTECÇÃO CIVIL DE OURÉM	PARTE IV	Versão 01 AGO. 2010
	INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR	Página 42 de 56

8. - Socorro e Salvamento

Prioridades de acção

As actividades de socorro e salvamento têm por objectivo estabelecer os meios e os procedimentos, bem como as responsabilidades dos serviços, agentes, entidades e organizações de apoio, face a acidente grave ou catástrofe.

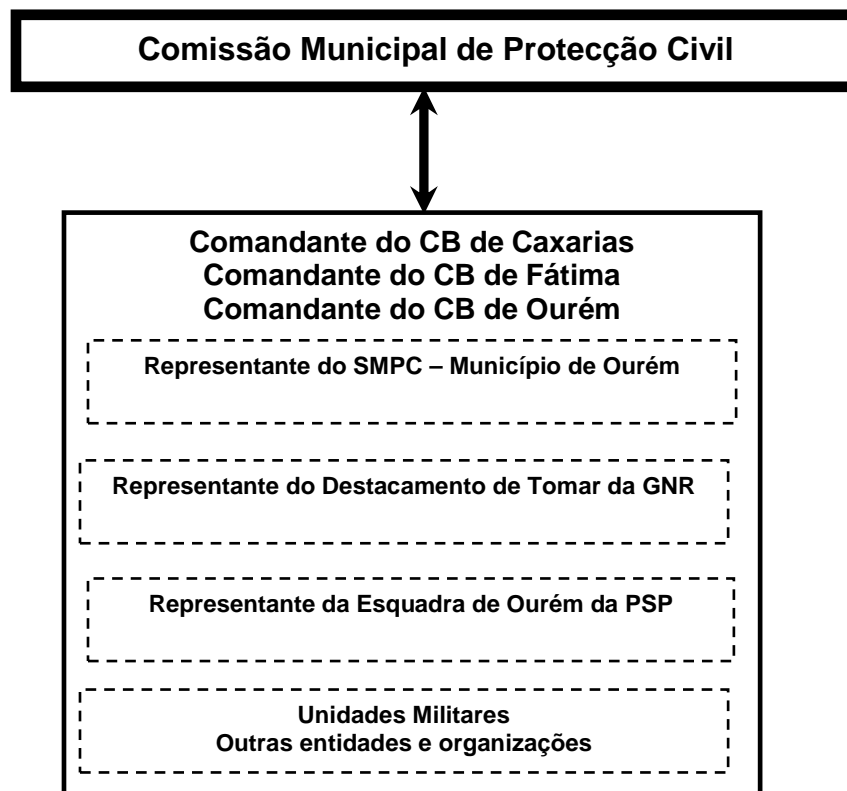
Organização

A intervenção inicial face a um acidente grave ou catástrofe cabe, prioritariamente aos Corpos de Bombeiros, neste caso, Caxarias, Fátima e Ourém que, para tal, dispõem de um conjunto de meios que utilizam habitualmente nas ocorrências diárias.

Constituição e missão dos serviços e agentes de protecção civil, bem como dos organismos de apoio intervenientes

Comandante do Corpo de Bombeiros de Caxarias Comandante do Corpo de Bombeiros de Fátima Comandante do Corpo de Bombeiros de Ourém <i>(coordenação)</i>	Coordenam as actividades de socorro e salvamento; Asseguram a operacionalidade permanente dos meios necessários às acções de socorro e salvamento; Elaboram e actualizam planos prévios de intervenção e procedimentos operacionais; Organizam os meios de modo a garantir a primeira intervenção imediatamente após a recepção do alerta.
Representante do SMPC – Município de Ourém	Assegura os procedimentos de alerta aos delegados da CMPC.
Representante do Destacamento de Tomar da GNR Representante da Esquadra de Ourém da PSP	Mobilizam os meios próprios necessários ao apoio às acções de socorro e salvamento; Garantem a segurança de pessoas e bens, nas zonas de sinistro, de apoio, concentração e reserva.
Outras entidades e organizações	Colocam os meios próprios disponíveis à disposição da CMPC para apoio às acções de socorro e salvamento.


Estruturas de coordenação



Instruções de coordenação

c) Primeira intervenção/ataque ampliado

- i. O chefe da primeira equipa de intervenção dos corpos de bombeiros assume a função de COS e, de imediato, tem em conta os seguintes procedimentos:
 - (1) Avalia rapidamente a situação e identifica:
 - (a) O tipo de ocorrência (o quê);
 - (b) O local e a extensão (onde? que proporções?);
 - (c) O número potencial de vítimas (quantas?).
- ii. Informa de imediato a sua central de despacho que deverá accionar a cadeia de comando. O Comandante do Corpos de Bombeiros em causa, ou seu substituto dá conhecimento ao COM do sinistro. Este informa e aconselha o Director do Plano a activar o PME-PCO;

 PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTECÇÃO CIVIL DE OURÉM	PARTE IV	Versão 01 AGO. 2010
	INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR	Página 44 de 56


- iii. Inicia o processo de organização do TO, através do sistema de gestão operacional;
- iv. Mantém a função de COS até transferir o comando para elemento mais graduado, de acordo com os procedimentos estabelecidos pelo sistema de gestão operacional;
- v. De notar que sempre que exista transferência de comando deverá ocorrer um briefing para o próximo Comandante e uma notificação a todo o pessoal informando que uma mudança de comando está a acontecer.

b) Passagem à condição de ocorrência dominada

- i. O COS em conjunto com o COM, determina a passagem da ocorrência à condição de *dominada*, o que implica que a emergência estabilizou ou regrediu, possibilitando uma maior disponibilidade para as questões relacionadas com a assistência às populações, informando o Director do Plano e a respectiva CMPC;
- ii. Nesta condição, os Corpos de Bombeiros, em cooperação com as demais forças de intervenção, devem:
 - (1) Controlar todo o perímetro da ocorrência, com o apoio das forças de segurança;
 - (2) Dispensar pessoal e equipamentos não necessários às acções a desenvolver;
 - (3) Providenciar alimentação, vestuário, combustível e outras necessidades para pessoas e equipamentos;
 - (4) Solicitar ao SMPC os equipamentos especiais necessários, como máquinas de rasto, guias entre outros;

c) Termo da fase de intervenção

- i. O COS em conjunto com o COM, deve informar o Director do Plano e a respectiva CMPC determinando o fim da *fase de intervenção*, fazendo a desmobilização dos meios de salvamento e socorro, entrando em acção os meios que têm a funções na *fase de reabilitação*;
- ii. Todas as restantes forças limitam os meios de intervenção às necessidades da fase de reabilitação;
- iii. A CMPC decide do regresso das populações desalojadas às áreas consideradas seguras.

 PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTECÇÃO CIVIL DE OURÉM	PARTE IV	Versão 01 AGO. 2010
	INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR	Página 45 de 56

9 – Serviços de Mortuária

Prioridade de acção


Deverão ser estabelecidos os procedimentos e as instruções de coordenação, bem como identificados os meios os serviços, agentes de protecção civil, organismos e entidades de apoio, quanto às actividades de recolha de vítimas mortais, instalações de morgues provisórias para identificação e reconhecimento de vítimas mortais e sepultamento de emergência.

Organização

Em cenários com elevado número de vítimas, a recolha e o depósito de cadáveres são tarefas muito sensíveis que devem ser levadas a cabo através de rigorosos procedimentos, devido à sua enorme importância nos aspectos que se prendem com a investigação forense, quando face ao tipo de ocorrência, haja necessidade de a realizar.

Constituição e missão dos serviços e agentes de protecção civil, bem como dos organismos de apoio intervenientes

Autoridade de Saúde de Nível Municipal Autoridade Sanitária Veterinária (coordenação)	Coordena as acções de mortuária; Dirige as acções de saúde pública; Organiza o registo dos mortos;
Representante do Destacamento de Tomar da GNR Representante da Esquadra de Ourém da PSP	Asseguram a segurança e controlam o acesso aos locais de reunião de mortos e morgues provisórias;
Instituições Particulares de S. Social Outras Entidades e Organizações	Colocam os meios próprios disponíveis à disposição da CMPC para apoio às actividades de mortuária.


 PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTECÇÃO CIVIL DE OURÉM	PARTE IV	<i>Versão 01</i> AGO. 2010
	INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR	Página 46 de 56

Estrutura de coordenação




Instrução de coordenação

- i. Dado ao potencial número de mortos a Autoridade de Saúde de Nível Municipal poderá articular-se com o Gabinete Médico Legal de Tomar e instituições públicas afim de acções de controlo ambiental, de doenças e da qualidade dos bens essenciais e estabelece os locais de reunião de mortos e morgues provisórias;
- ii. A recolha dos cadáveres deve ser feita para os locais de reuniões de vítimas mortais, deverão ser amplas e fáceis de limpar, com câmaras de frio, boa drenagem, ventilação natural, água corrente, energia eléctrica, boa acessibilidade, comunicações e facilidade de segurança. Os mesmos encontram mencionados na Secção III – 1. Inventário de Meios e Recursos;
- iii. As tarefas ligadas às morgues provisórias são da competência da Autoridade de Saúde de Nível Municipal, que culminam na identificação e entrega dos corpos para serem sepultados, em terreno previamente estabelecido para esse fim, que se encontra mencionado na Secção III – 1. Inventários de Meios e Recursos.

 PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTECÇÃO CIVIL DE OURÉM	PARTE IV	Versão 01 AGO. 2010
	INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR	Página 47 de 56

10. - Protocolos

Protocolos de colaboração entre o Município de Ourém e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Caxarias, Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Fátima e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ourém, de forma a estabelecer parecerias e metodologias que permitam fortalecer as medidas operacionais, dado que os Corpos de Bombeiros são uma estrutura operacional de referência obrigatória na missão de defesa e salvaguarda de pessoas e bens, treinada e preparada para agir com prontidão, constituindo um elo privilegiado de intervenção prioritária num vasto leque de ocorrências, detendo infra-estruturas organizativas e de trabalho que permitem, sob diversos regimes de permanência e execução, uma atendimento da população 24 horas por dia, todos os dias do ano.

 PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTECÇÃO CIVIL DE OURÉM	PARTE IV	<i>Versão 01 AGO. 2010</i>
	INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR	Página 48 de 56

Parte IV – Informação Complementar

Secção I

1. Organização Geral da Protecção Civil em Portugal


A protecção civil é a actividade desenvolvida pelo Estado, Regiões Autónomas e Autarquias Locais, pelos cidadãos e por todas as entidades públicas e privadas, com a finalidade de prevenir riscos colectivos inerentes a situações de acidente grave ou catástrofes, de atenuar os seus efeitos, proteger e socorrer as pessoas e bens em perigo quando aquelas situações ocorram.

Objectivos

Prevenir os riscos colectivos e a ocorrência de acidente grave ou de catástrofe deles resultante; atenuar os riscos colectivos e limitar os seus efeitos; socorrer e assistir as pessoas e outros seres vivos em perigo, proteger bens e valores culturais, ambientais e de elevado interesse público e apoiar a reposição da normalidade da vida das pessoas em áreas afectadas por acidente grave ou catástrofe.

Domínios de Actuação

- Levantamentos, previsão, avaliação e prevenção dos riscos colectivos;
- Análise permanente das vulnerabilidades perante situações de risco;
- Informação e formação das populações, visando a sua sensibilização em matéria de auto protecção e colaboração com as autoridade;
- Planeamento de soluções de emergência, visando a busca, o salvamento, a prestação do socorro e de assistência, bem como a evacuação, alojamento e abastecimentos das populações;
- Inventariação dos recursos e meios disponíveis e dos mais facilmente mobilizáveis, ao nível local, regional e nacional;
- Estudo e divulgação de formas adequadas de protecção de edifícios em geral, de monumentos e de outros bens culturais, de infra-estruturas, do património arquivístico, de instalações de serviços essenciais, bem como do ambiente e dos recursos naturais;

 PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTECÇÃO CIVIL DE OURÉM	PARTE IV	<i>Versão 01 AGO. 2010</i>
	INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR	Página 49 de 56

- Previsão e planeamento de acções atinentes à eventualidade de isolamento de áreas afectadas por riscos.

Com a entrada em vigor da Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho, que aprovou a Lei de Bases de Protecção Civil, foi redefinido o sistema de protecção civil, assumindo a Autoridade Nacional de Protecção Civil (ANPC) um papel fundamental no âmbito do planeamento, coordenação e execução da política de protecção civil.

O Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de Julho, iniciou-se a implementação do Sistema Integrado de Operações de Protecção e Socorro (SIPOS), passo nuclear reformador da função socorro, definindo-se a organização operacional suportada na caracterização do território nacional e nas características estruturantes dos agentes de protecção civil.

1.1. Estrutura da Protecção Civil


A estrutura de protecção civil organiza-se ao nível municipal da seguinte forma:

Serviço Municipal de Protecção Civil

O Serviço Municipal de Protecção Civil de Ourém funciona nas instalações da Câmara Municipal, no estaleiro municipal. É constituído por três elementos incluindo o Comandante Operacional Municipal (COM), um Eng.º Florestal (GTF) e uma Assistente Técnica.

Tem como objectivos:

- Assegurar o funcionamento de todos os organismos municipais de protecção civil, bem como centralizar, tratar e divulgar toda a informação recebida relativa à protecção civil;
- Elaborar o Plano Municipal de Emergência e Protecção Civil;
- Realizar simulacros e exercícios que permitam testar quer o Plano, quer a comunicação e articulação dos agentes e demais entidades e organismos envolvidos em prováveis acidentes;
- Inventariar e actualizar permanentemente os registos dos meios e dos recursos existentes no concelho, com interesse para o SMPC;
- Planear o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro em situação de emergência;

 PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTECÇÃO CIVIL DE OURÉM	PARTE IV	<i>Versão 01</i> AGO. 2010
	INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR	Página 50 de 56

- Levantar, organizar e gerir os centros de alojamento a accionar em situação de emergência;
- Manter a informação actualizada sobre acidentes graves ou catástrofes ocorridas no município, bem como sobre elementos relativos às condições de ocorrência, às medidas adoptadas para fazer face às respectivas consequências e às sobre o êxito ou insucesso das acções empreendidas em cada caso.

Comandante Operacional Municipal

Missão, tarefas e responsabilidades


- Acompanhar permanentemente as operações de protecção e socorro que ocorram na área do concelho;
- Promover a elaboração dos planos prévios de intervenção com vista à articulação de meios face a cenários previsíveis;
- Promover reuniões periódicas de trabalho sobre matérias de âmbito exclusivamente operacional, com os comandantes dos corpos de bombeiros;
- Dar parecer sobre o material mais adequado à intervenção operacional;
- Comparecer no local do sinistro sempre que as circunstâncias o aconselhem;
- Assumir a coordenação das operações de socorro de âmbito municipal, nas situações previstas no plano de emergência municipal, bem como quando a dimensão do sinistro requeira o emprego de meios de mais de um corpo de bombeiros.

Comissão Municipal de Protecção Civil

A Comissão Municipal de Protecção Civil de Ourém foi instalada a 26 de Junho de 2008, no cumprimento da Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho.

Em caso de acidente grave ou catástrofe, caso seja necessário activar o PME-PCO, deverá obedecer-se ao estipulado no PME-PCO, na da Parte I – 7.1. Competências para a Activação do Plano.

Os delegados da CMPC, bem como intervenientes directos receberam por correio electrónico os conteúdos do PME-PCO para apreciação, tendo devolvido algumas sugestões, permitindo desta forma ter o seu contributo para a elaboração deste documento.

 PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTECÇÃO CIVIL DE OURÉM	PARTE IV	Versão 01 AGO. 2010
	INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR	Página 51 de 56

Reuniu em 10 de Agosto de 2010 para apreciação das Partes I, II, III e IV (Secção I) do PME-PCO, tendo em vista a disponibilidade destes conteúdos para a discussão pública, e em **xx** de **xxxxx** de 2010 para aprovação dos conteúdos do PME-PCO, na sua globalidade.

Em caso de acidente grave ou catástrofe está previsto que a CMPC reunirá nos locais designados no PME-PCO, na Parte II – 1.1. Comissão Municipal de Protecção Civil.

2. Mecanismos da Estrutura de Protecção Civil

A Lei n.º 65/2007, de 12 de Novembro define o enquadramento legal institucional e operacional da protecção civil, a organização dos serviços municipais de protecção civil e determina as competências do comandante operacional municipal.


A Comissão Municipal de Protecção Civil aprova o PME-PCO acompanha a elaboração e aprova o seu conteúdo. Para além destas funções ainda tem outras competências que serão descritas no próximo ponto.

2.1. Composição, convocação e competência da Comissão Municipal de Protecção Civil

A Comissão Municipal de Protecção Civil é o órgão de coordenação em matéria de protecção civil no município.

A Comissão Municipal de Protecção Civil de Ourém tem a composição que se descreve a seguir, mas em termos de acidente grave ou catástrofe, definiu-se que para activação do PME-PCO basta que o Presidente da Câmara ou seu substituto legal reúna com o COM, com o representante dos Bombeiros e com o representante da GNR e/ou PSP. No entanto, os restantes delegados da CMPC serão convocados de acordo com o tipo de acidente.

Em Ourém:

 PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTECÇÃO CIVIL DE OURÉM	PARTE IV	Versão 01 AGO. 2010
	INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR	Página 52 de 56

Convocação

Os membros da CMPC serão convocados por ordem do Director do Plano, ou seu representante legal, pela forma mais expedita, em face das circunstâncias, por fax, telefone ou outro meio disponível.


Composição

Presidente da Câmara Municipal de Ourém;
Vereador do Pelouro da Protecção Civil, se existir;
Comandante Operacional Municipal;
Comandante B.V. Caxarias;
Comandante B.V. Fátima;
Comandante B.V. Ourém;
Comandante de Destacamento de Tomar da GNR;
Comandante da Esquadra da PSP;
Director Executivo do Agrupamento de Centros de Saúde Médio Tejo I - Serra d' Aire;
Autoridade de Saúde do Município;
Representante do Serviço Local de Ourém da Segurança Social;
Representante da EDP – Distribuição Energia S.A.;
Representante da Veolia – Águas de Ourém, U.C.;
Representante do Santuário N.^a Sr.^a do Rosário de Fátima;
Representante das Freguesias;
Representante dos Agrupamentos de Escuteiros.

Competências

- a) Accionar a elaboração do PME-PCO, remetê-lo para aprovação pela CMPC e acompanhar a sua execução;
- b) Acompanhar as políticas directamente ligadas ao sistema de protecção civil que sejam desenvolvidas por agentes públicos;
- c) Determinar o accionamento dos planos, quando tal se justifique;
- d) Garantir que as entidades e instituições que integram a CMPC accionam, ao nível municipal, no âmbito da sua estrutura orgânica e das suas atribuições, os meios necessários ao desenvolvimento das acções de protecção civil;
- e) Difundir comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social.

Lei habilitante Lei n.º 65/2007, de 12 de Novembro.

 PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTECÇÃO CIVIL DE OURÉM	PARTE IV	<i>Versão 01 AGO. 2010</i>
	INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR	Página 53 de 56

A Comissão Municipal de Protecção Civil é presidida pelo Presidente da Câmara de Ourém.

2.2. Critérios e Âmbito para a declaração de situações de alerta

De acordo com o artigo 3.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho, os fenómenos que motivam a declaração de situação de alerta são:

Acidente grave

É um acontecimento inusitado com efeitos relativamente limitados no tempo e no espaço, susceptíveis de atingir as pessoas e outros seres vivos, os bens ou o ambiente.

Catástrofe

É o acidente grave ou a série de acidentes graves susceptíveis de provocarem elevados prejuízos materiais e, eventualmente, vítimas, afectando intensamente as condições de vida e o tecido socioeconómico em áreas ou na totalidade do território nacional.

Os poderes para declarar a situação de alerta ou de contingência encontram-se circunscritos pelo âmbito territorial de competência dos respectivos órgãos competentes.

Cabe ao Presidente da Câmara Municipal de Ourém declarar a situação de alerta de âmbito municipal, face à ocorrência ou iminência de ocorrência de um acidente grave ou catástrofe onde é reconhecida a necessidade de adoptar medidas preventivas e ou medidas especiais de reacção.

A declaração de alerta não determina só por si a activação do PME-PCO, devendo a mesma dispor expressamente sobre:

- a) A obrigatoriedade de convocação, da CMPC;
- b) O estabelecimento dos procedimentos adequados à coordenação técnica e operacional dos serviços e agentes de protecção civil, bem como dos recursos a utilizar;

- c) O estabelecimento das orientações relativas aos procedimentos de coordenação da intervenção das forças e serviços de segurança;
- d) A adopção de medidas preventivas adequadas à ocorrência.

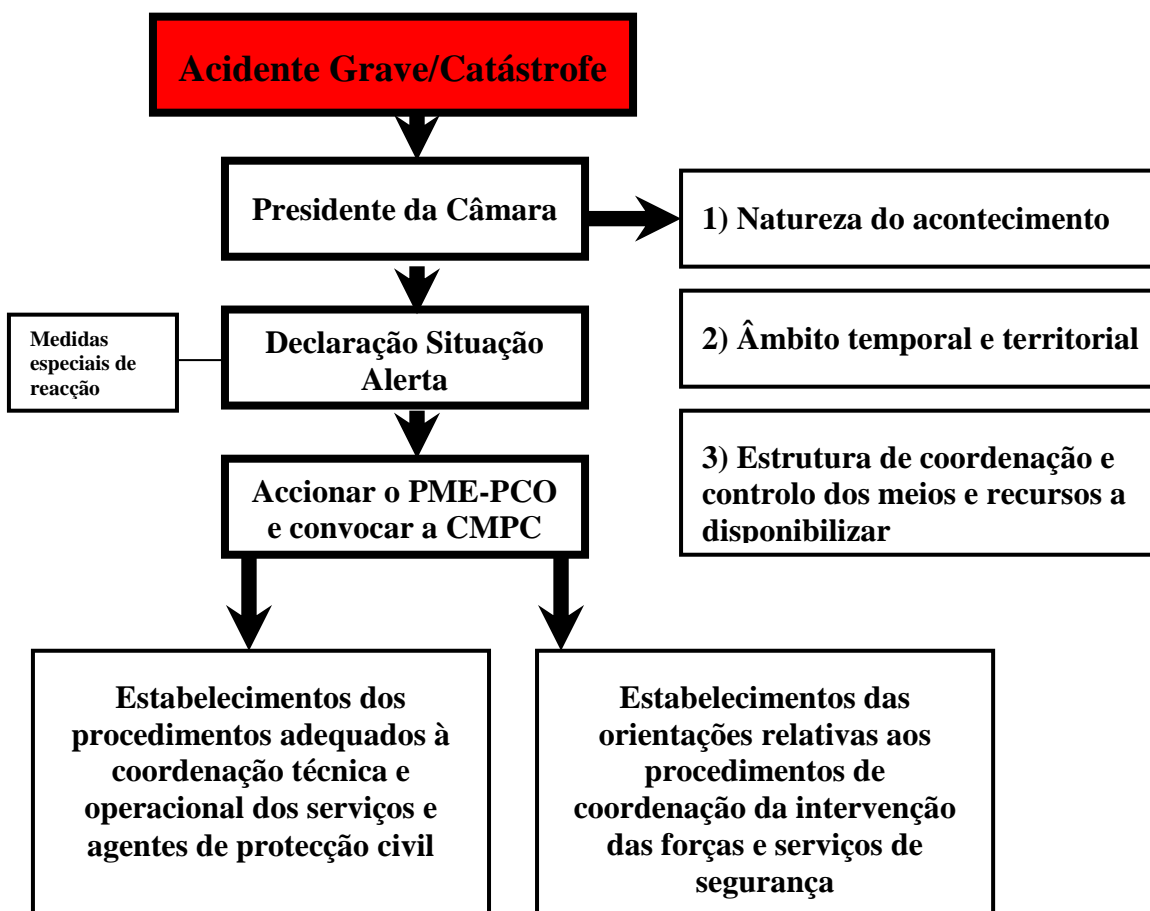



Figura 1 – Declaração de situações de alerta.

 PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTECÇÃO CIVIL DE OURÉM	PARTE IV	Versão 01 AGO. 2010
	INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR	Página 55 de 56

2.3. Sistema de Monitorização, Alerta e Aviso

Os sistemas de monitorização proporcionam uma eficaz vigilância, um rápido alerta aos agentes de protecção civil e um adequado aviso à população de modo a garantir que, na iminência ou ocorrência de um acidente grave ou catástrofe, tanto as entidades intervenientes no plano como as populações vulneráveis tenham a capacidade de agir de modo a salvaguardar vidas e proteger bens.

Para a avaliação da situação da tipologia dos riscos no município, os sistemas em prática utilizado são o sistema de avisos meteorológicos do Instituto de Meteorologia (situações metrológicas adversas e sismologia), o sistema de vigilância e monitorização de ondas de calor com potenciais efeitos na saúde humana (Índice de Ícaro). Por outro lado o SMPC de Ourém recebe frequentemente comunicados operacionais da ANPC/CDOS de Santarém.

As autoridades, entidades e organismos são notificados face aos dados disponibilizados pelos sistemas de monitorização, sendo prioridade do alerta efectuado consoante o nível da situação. Os alertas aos agentes de protecção civil são efectuados em sistemas fiáveis de comunicação, designadamente via telefone, correio electrónico, sms e/ou fax.

Os avisos à população são mecanismos de informação e formação, com vista à auto-protecção e de colaboração com as autoridades.

Os munícipes de Ourém são informados sobre:

- Medidas de protecção da sua segurança pessoal e dos seus bens (medidas de auto-protecção);
- Itinerários de evacuação;
- Zonas potencialmente afectadas;
- Locais de abrigo onde se devem dirigir e o que deve levar consigo.

Os sistemas de aviso à população utilizados são a sirenes existentes quartéis e secções das Corporações de Bombeiros Voluntários, telefones, viaturas equipadas com megafones e a estação de rádio *abc Portugal*, ou outros meios disponíveis.